de Jesus Doeneler de Bauruco, para deliberar acerca de assuntos da Comissão, sendo emitidos pareceres favoráveis a tramitação dos seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 037/2021 que "Altera os anexos da Lei Municipal nº 1.823 de 2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2021). Projeto de Lei nº 038/2021 que Revoga a Lei nº 1.854 de 01 de junho de 2021 e Altera na Lei nº 1.855 de 01 de junho de 2021" e Projeto de Lei nº 039/2021 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Pavimenta, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, visando a pavimentação asfáltica da Rua Vicente Doeneler, trecho da Avenida Dez de Abril e da Avenida Bolivar Marques da Rocha e dá outras providências". Nada mais havendo, eu, Adriana Siqueira Jauil, lavrei a presente ata, que sendo considerada de acordo vai ser assinada. Adriana Jauil, S.b.s.n.-p.

Ata nº 030/2021

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, as dezoito horas e vinte minutos, na sede da câmara Municipal de Vereadores de Itacurubi-RS reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final: Vereadora Adriana Siqueira Jauil, Vereador Luiz Carlos Portela Machado e Vereador Sebastião de Jesus Doeneler de Bauruco, para deliberar acerca da redação final dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 037/2021 que Altera os anexos da Lei Municipal nº 1.823 de 2020 que dispõe sobre a Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO/2021), Projeto de Lei nº 038/202

que "Revoga a lei nº 1.854, de 01 de junho de 2021 e Altera a lei nº 1855 de 01 de julho de 2021 e Projeto de lei nº 039/2021 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Tapetes, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios visando a pavimentação asfáltica da Rua Vicente Dornelles, trecho da Avenida Dez de Abril e da Avenida Bolivar Marques da Rocha e da outras Providências!" Nada mais havendo, eu, Adriana Siqueira Maciel, lavrei a presente ata, que sendo considerada de acordo vai que assinada. Adriana Maciel, Sec. 24